DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO

3º TRIMESTRE DE 2026

ACR FUNDO DE INVESTIMENTOEM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 68.040.921/0001-11

Composição de direitos creditórios: Em milhares de Reais, exceto a quantidade em percentual.

Em, 30 de setembro de 2026 a composição de direitos creditórios estava assim representada:

Descrição da Carteira	Em Reais (R$)	% PL
Cotas de FIDC	-	0,00%
Renda Fixa - LTN	6.769.425,68	100,07%
Disponibilidade	24.226,64	0,36%
Valores a Receber	-	0,00%
Valores a Pagar	-28.975,00	0,43%
Patrimônio Líquido	**6.764.677,32**	

O gestor informa:

Como não houve aquisição de direitos creditórios no trimestre, nenhum dos eventos dos incisos abaixo ocorreu no período.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Para atendimento ao Art. 27, § 3º do Anexo Normativo II da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e apresenta os resultados dos exames efetuados pela Gestora durante o **terceiro trimestre do exercício de 2026**, conforme descritos adiante.

ACR FUNDO DE INVESTIMENTOEM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.040.921/0001-11 ("Fundo"), tem os questionamentos abaixo respondidos pelo gestor:

2. QUESTIONAMENTOS

Em atendimento ao disposto no capítulo VI do anexo normativo II da Resolução CVM nº

175, seguem informações:

1. Existem ações judiciais ou processos administrativos envolvendo as classes de

cotas?

R.: Não

2. Houve alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos?

Em caso negativo, passar para a questão 2.2.

R.: Não

2.1.1 Em caso positivo, quais foram os efeitos de eventual alteração?

R.:N/a

2.2 Há originadores que representam individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre?

R.: NÃO

2.2.1 O regulamento ou outros demonstrativos trimestrais demonstram quais são os critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores?

R.: SIM

2.2.2 Em caso negativo, os critérios são:

R.: N/A

2.2.3 Em caso positivo, houve alterações nos critérios? Favor descrever se aplicável: **N/a**

2.3 Houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios? Em caso negativo, passar para a questão 2.4;

R.: N/a

2.4 Em caso positivo, favor descrever: **N/a**

2.5 Descrever os contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver:

R.: N/a

2.6 Descrever se há a indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios:

R.: CONTRATO SEM COOBRIGAÇÃO. DEFINITIVO.

2.7 Descrever os impactos dos eventos de pré-pagamento valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira:

R.: N/a

2.8 Houve alienação de direitos creditórios? Em caso positivo, descrever as condições de alienação, a qualquer título:

R.: N/a

2.8.1 Descrever qual foi o momento da alienação (antes ou depois do vencimento):

R.: N/a

2.8.2 Descrever qual foi a motivação da alienação:

R.: N/a

2.9 Houve a descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos

creditórios? Em caso positivo, descrever o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível:

R.: N/a

2.10 Inserir as informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios:

R.: N/a

TERRA CUSTODIANTE LTDA